



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PORTARIA N° 0798/2021 de 20 de abril de 2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- 1. Nomear, interinamente, a Sra. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, para o cargo de Secretária Municipal, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
- 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 20 de abril de 2021.

José Francisco Lima Neres

Prefeito Municipal de Codó

Wagner dibeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº 41/2021 Codó - MA, 19/04/202

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.codo.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.codo.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso

**ENTIDADE** 

Prefeitura Municipal de Codó - MA CNPJ. 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

gratuito e independente de qualquer cadastro.

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

Co. 1

ti@codo.ma.gov.br

Site: https://www.codo.ma.gov.br

### Licitação

PORTARIA MUNICIPAL  $N^{\underline{o}}$  788, de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1 °.Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2°, 3° e 4° do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I- **Márcio Emílio Ferreira da Silva** - Servidor comissionado, Matricula nº 564874, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

II - Antunildes Santos da Silva- Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matricula nº 02639;

III - Fernanda Raquel Alves de Sousa - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matricula nº 09910.

Paragrafo único. A comissão nomeada tera como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2°.Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas no incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1 °.A Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá número mínimo três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Art. 3°. Serão obrigatoriamente integrados à



Comissão Permanente de Licitação, os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

 I - em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;

II- em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

III -em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados:

IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

Parágrafo único. As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4°. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó - MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

### I - José Bona Brandão Mousinho Filho; II - Francke Luciano Silva Oliveira

- § 1 º.Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.
- § 2°. Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5°. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

I - Francisco Sousa da Silva;

II - Mariana de Lima Pereira Rabelo; decumuado

### III - Andressa da Silva Viana. IIII - Ana Beatriz Rodrigues da Silva

- § 1°. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.
- § 2°. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó - MA, 19 de abril de 2021.

## José Francisco Lima Neres. Prefeito Municipal

 $\label{eq:condition} C\'odigo identificador: $c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4$ 



Diário Ofical do Município
Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco Praça Ferreira Bayma, Centro Telefone: (99) 3661 1399





### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Telefones: (99) 3661-1399/2708 CEP: 65.400-00, Codó – MA



# PORTARIA MUNICIPAL Nº 788, de 19 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 e 115, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### **RESOLVE:**

Art. 1 °.Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2°, 3° e 4° do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, os seguintes servidores:

I– **Márcio Emílio Ferreira da Silva** - Servidor comissionado, portador do CPF nº 930.821.693-68, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

II – Antunildes Santos da Silva- Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matricula nº 02639;

III – **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Servidora efetiva na função de Membro da Comissão de Licitação da Prefeitura, Matricula nº 09910.

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função, efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública, e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2°.Fica designado como Presidente, o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior, e como Membros/Secretárias, as servidoras mencionadas no incisos II e III do mesmo artigo.

§ 1 °.A Comissão Permanente de Licitação – CPL, terá número mínimo três membros nomeados por esta Portaria, como quórum para iniciar qualquer sessão.

for f

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Codó- MA. - CEP: 65.400-00, Codó - MA



### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Telefones: (99) 3661-1399/2708 CEP: 65.400-00, Codó – MA



- Art. 3º.Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação, os servidores com formação técnica nos seguintes casos:
- I em licitações de obras, reformas e demolições, o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência, o engenheiro contratado;
- II- em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;
- III -em licitações para aquisição de alimentação escolar, os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos, a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;
- IV nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos, a Controladoria Geral do Município, está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município, para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

**Parágrafo único.** As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo, ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência, até o julgamento das propostas.

Art. 4°. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Codó – MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

# I – José Bona Brandão Mousinho Filho; II – Francke Luciano Silva Oliveira

- § 1 . Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada, e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.
- $\S~2^{\circ}$ . Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente, na ordem de abertura do processo administrativo de licitação, conforme disponibilidade do servidor.
- Art. 5°. Ficam convocados os seguintes agentes públicos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação, mencionada no art. 4º desse Decreto:

I – Francisco Sousa da Silva; II – Mariana de Lima Pereira Rabelo; III–Andressa da Silva Viana. IV-Ana Beatriz Rodrigues da Silva

/o- <del>{</del>



### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro. Telefones: (99) 3661-1399/2708 CEP: 65.400-00, Codó – MA



Action Winnerbal do Codio

- § 1 °. A critério e escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa dos quadros da Prefeitura Municipal de Codó MA, poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.
- § 2°. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio, quando julgar-se competente, para conduzir o certame, sem prejuízo para a administração municipal.
- Art. 6. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Codó - MA, 19 de abril de 2021.

José Francisco Lima Meres Prefeito Municipal